

*aprovado sob n.º 346
14/4/1965
Padei Securi*



= LEI Nº 346 =

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria da Educação.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno decreta e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar, com a Secretaria da Educação do Estado de Minas Gerais convênio para melhoria e expansão do ensino rural no município.

Art. 2º - Para atender às cláusulas contratuais fica o Prefeito autorizado a celebrar acordos, assinar termos de cessão de prédios escolares, cumprir e fazer cumprir os dispositivos no Ensino Primário na parte que diz respeito ao ensino rural, enfim praticar todos os atos necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dado e passado nesta cidade de São João Nepomuceno aos 14 dias do mês de abril de 1965.

Mancebio de Souza

- Prefeito Municipal -